



**EMENDA LEGISLATIVA N. 229/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0006.0181.0024.2248 - Manutenção da Guarda Municipal**, no montante de **R\$ 50.847,87**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Órgão:</b>	19 - Secretaria da Fazenda
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Finanças
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.847,87</b>

**SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0006.0181.0024.2248 - Manutenção da Guarda Municipal
<b>Órgão:</b>	23 - Ordem Pública
<b>Unidade:</b>	001 - Comando da Guarda Municipal-CGM
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.847,87</b>

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

**Diego Angelo Antunes - PL**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## **JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 229/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

A presente emenda visa fortalecer as ações de manutenção da Guarda Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho, maior eficiência operacional e melhoria na proteção da população e do patrimônio público. A Guarda desempenha papel fundamental na prevenção de ocorrências, no apoio às políticas de segurança e na ordem urbana, sendo essencial que disponha de equipamentos, materiais e infraestrutura em pleno funcionamento. Investir em manutenção reduz custos futuros, evita interrupções nos serviços, amplia a capacidade de resposta e contribui para a segurança cotidiana dos municípios. Dessa forma, a destinação dos recursos justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais da corporação e pelo compromisso com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

**Diego Angelo Antunes - PL**

*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>